

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 032/2014-GP

DERRUBADAS, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

ILMO.SR.

VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

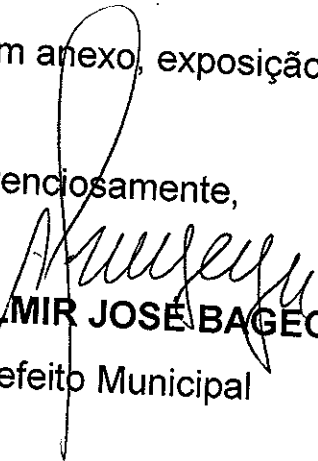
DERRUBADAS/RS.

Senhor Presidente

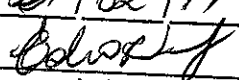
Submetemos a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em **Regime de Urgência**, o Projeto de Lei nº 006/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bens móveis e dá outras providências.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ALMIR JOSÉ BAGEGA

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
17/02/14
 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 006/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bens móveis e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Levamos a apreciação dos nobres Edis dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2014, que solicita autorização para que o Poder Executivo possa proceder na realização de venda, por meio de Leilão, ou através de dação em pagamento de bens móveis, de propriedade Prefeitura Municipal de Derrubadas.

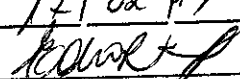
A renovação dos veículos, máquinas e equipamentos é uma necessidade constante da Administração. Neste momento, os equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o caminhão caçamba da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte estão sendo postos a venda para aquisição de novos maquinários.

Ocorre que os bens se encontram necessitando de reformas que demandam valores consideráveis de recursos, cujo custo não justifica o investimento a ser efetivado, bem como em face da necessidade de venda com a finalidade de aporte de recursos para a aquisição de maquinários e veículos novos.

A modalidade de venda será através de leilão público ou através de dação em pagamento, em caso de inviabilidade de venda por meio de leilão público.

Diante do exposto, contamos com a compreensão de todos, solicitando a aprovação do projeto de Lei.


ALMIR JOSÉ BAGÉGA
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
17 de out 14
 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bens móveis e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a venda através de Leilão Público dos seguintes bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas:

- 01 (um) Caminhão basculante Mercedes Bens 1113, 145 CV combustível diesel, ano de fabricação e modelo 1977, placa ICL 4964, cor azul, chassi 34404112365452, Patrimônio nº 524.

- 01 (uma) plantadeira de arrasto, modelo Super SM 7040, marca Vence Tudo, plantio direto, 07 (sete) linhas para soja e 04 (quatro) linhas para milho, ano 2004, Patrimônio nº 2208.

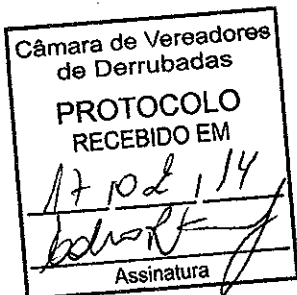
- 01 (uma) plantadeira hidráulica, modelo ESG 715, marca Eickhoff, para trigo, aveia e azevém, ano 2007, Patrimônio nº 2306.

- 01 (uma) plantadeira hidráulica, modelo MF 106, marca Massey Fergusson, ano 2010, 05 (cinco) linhas para soja e 03 (três) linhas para milho, Patrimônio nº 2843.

Artigo 2º - Fica da mesa forma autorizado o Poder Executivo a efetuar dação em pagamento dos bens listados no artigo anterior, em caso de inviabilidade de venda por meio de leilão público, precedido de laudo de avaliação.

Artigo 3º - Os bens móveis poderão ser alienados para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao da avaliação, a ser realizada por comissão designada, devendo esta juntar laudo de avaliação.

Artigo 4º - A venda dos bens será à vista, no ato do leilão ou dação em pagamento, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 5% (cinco





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o restante do pagamento se a venda for através de Leilão Público.

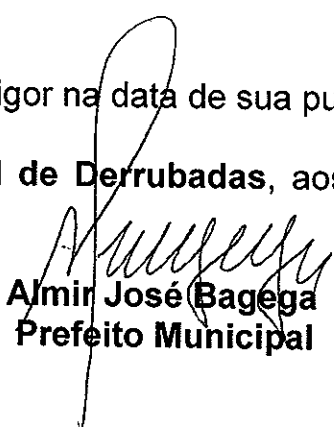
§ 1º - Somente poderá tomar posse do bem leiloado o arrematante que efetuar o pagamento total do lance;

§ 2º - Em caso de pagamento em cheque, o Município reservar-se-á no direito de somente entregar os bens mediante a compensação financeira da referida cártula.

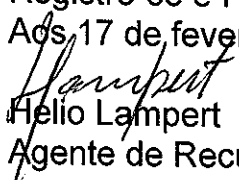
Artigo 5º - O valor alcançado com a venda dos bens móveis será utilizado para aquisição de máquinas e veículos novos para a Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 17 de fevereiro de 2014.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.